

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 09/11/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

09/11/89

DESTINO:

Secretaria

NUMERO

9606/89

CÓDIGO

LV-390/EM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 297/89.

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

HISTÓRICO:

Veta o Projeto de Lei nº 297/89, pois já é denominada Rua NESTOR RIBEIRO - Lei Nº 2389/83. E a Lei nº 2985/89, proíbe a troca de nomes de logradouros públicos.

A U T U A C Ã O

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 27/11/89

Rubrica do Presidente

Justiça

Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
09/11/89	2606/89
DE TIPO:	CODIGO
Secretaria	LV-390/EM

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 1989

Registre-se. Autue-se.

REF. VETO AOS PROJETOS DE LEI N.ºS. 296/89 e 297/89

Sala das Sessões, 09/11/1989

(Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Ao examinar os Projetos de Lei n.ºs. 296/89 e 297/89, a dou-
ta Procuradoria Geral deste Município emitiu o parecer que transcrevo a
seguir, o qual acolhi na integralidade :

" A Rua de que trata o Projeto de Lei n.º 296/89 já é deno-
minada JOSÉ PARTELI ; a Rua mencionada pelo Projeto de Lei n.º 297/89 tam-
bém já é denominada NESTOR RIBEIRO, a primeira Rua pela Lei n.º 2239/81 e
a segunda pela Lei n.º 2389/83 .

A Lei n.º 2985/89 proíbe a troca de nomes de logradouros pú-
blicos .

Assim, somos pelo veto total dos Projetos de Lei n.º 296/89
e 297/89 .

Rômulo Louzada Bernardo
Procurador Geral do Município

Reafirmo, ao ensejo, minhas cordiais saudações .

Atenciosamente

Theodorico de Assis Ferraço
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Solimar Bueno Patrício

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

SEMUG

Secretaria Municipal de Gabinete

CAIXA POSTAL 37 — CEP 29.300
TEL (027) 522-6106/3425 — TLX (027) 3171

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ____/____/19____

Presidente da Comissão



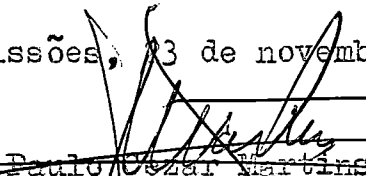
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 297/89
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à manutenção do veto, porque o Projeto de Lei nº 297/89, fere a Lei Municipal nº 2985/89

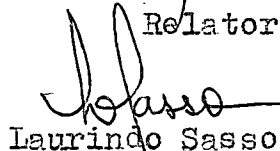
Sala das Comissões, 23 de novembro de 1989.


Paulo César Martins

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro